



Estado Pará
Prefeitura Municipal de Piçarra
Unidade de Controle Interno

Parecer nº 007/2025 PMP/UCI

Piçarra – PA, em 6 de maio de 2025.

PROCESSO: Inexigibilidade Nº 6.2025-007

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SEGURANÇA NO TRABALHO SST, COM ELEABORAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL – PCMSO, PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCO – PGR, LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO – LTCAT, LAUDO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE – LIP, S-2210 – COMUNICAÇÃO DE ACIDENTE DE TRABALHO, S-2220 – MONITORAMENTO DA SAÚDE DO TRABALHADOR E S-2240 – CONDIÇÕES AMBIENTEAIS DO TRABALHO – FATORES DE RISCO.

INTERESSADA: MUNICÍPIO DE PIÇARRA – PA, CNPJ 01.612.163/0001-98 e Outros

CONTRATADAS: M A MOREIRA LTDA – ME, CNPJ 24.805.972/0001-11

CONTRATOS: 20250091, 20250092 e 20250093.

VALOR: R\$90.000,00 (Noventa mil reais).

VIGÊNCIA 06/05/2026

Em atendimento à determinação contida na Instrução Normativa Nº. 22/2021-TCM/PA, de 10 de dezembro de 2021, este Controle Interno DECLARA, para todos os fins de direito, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do Processo n.º 6.2025-007, referente à modalidade INEXIGIBILIDADE, conforme a Lei Federal nº 14.133/21.

1. RELATÓRIO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SEGURANÇA NO TRABALHO SST, COM ELEABORAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL – PCMSO, PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCO – PGR, LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO – LTCAT, LAUDO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE – LIP, S-2210 – COMUNICAÇÃO DE ACIDENTE DE TRABALHO, S-2220 – MONITORAMENTO DA SAÚDE DO TRABALHADOR E S-2240 – CONDIÇÕES AMBIENTEAIS DO TRABALHO – FATORES DE RISCO, celebrado com o MUNICÍPIO DE PIÇARRA – PA, CNPJ 01.612.163/0001-98 e Outros.

O Processo encontra-se instruído e autuado pela ordem cronológica, com os seguintes documentos:

- I. Capa do Processo de Inexigibilidade n.º 6.2025-007 (fls. 001);
- II. Documento de Formalização de Demanda – DFD (fls. 002-008);
- III. Estudo Técnico Preliminar – ETP (fls. 009-014);
- IV. Justificativas da modalidade e de valor (fls. 015-019);



Estado Pará
Prefeitura Municipal de Piçarra
Unidade de Controle Interno

- V. Razão da escolha do fornecedor (fls. 020-022);
- VI. Documento de instruções dos requisitos de habilitação e qualificação (fls.023-026);
- VII. Solicitação de abertura de processo administrativo (fls. 027);
- VIII. Solicitação de Despesa com planilha descritiva dos itens e com quantitativos (fls. 028-032);
- IX. Despacho da autoridade competente (fls. 033);
- X. Proposta comercial (fls. 034-054);
- XI. Despacho (fls. 055-056);
- XII. Declaração de Adequação Orçamentária assinado pela autoridade competente, conforme Inciso II, Art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (fls. 057);
- XIII. Portaria PMPI/GAB 121/2025, de 06 de janeiro de 2025, que nomeia o Agente de Contratações Públcas e disponibiliza a equipe de apoio (fls. 058-060);
- XIV. Termo de Autorização do Processo assinado pelo Ordenador de Despesas (fls.061);
- XV. Termo de Referência – TR (fls. 062-067);
- XVI. Despacho para a assessoria jurídica (fls. 068);
- XVII. Parecer jurídico que opinou pelo prosseguimento do processo (fls. 069-071);
- XVIII. Autuação do Processo de Inexigibilidade n.º 6.2025-007 (fls. 072);
- XIX. Fundamentação legal, justificativa da contratação, da escolha e da modalidade pretendida, do preço proposto e razões da escolha do processo (fls. 073-074);
- XX. Documentos de Habilitação dos participantes com todas as folhas de abertura, julgamento do processo, com os documentos devidamente assinados pelos participantes e as consultas de autenticidades realizadas nos documentos fiscais apresentados (fls. 075-109);
- XXI. Declaração de Inexigibilidade de licitação (fls. 110);
- XXII. Termo de Ratificação da Inexigibilidade n.º 6.2025-007 (fls. 111);
- XXIII. Extrato da Inexigibilidade n.º 6.2025-007 (fls. 112);
- XXIV. Autorização para celebração de ato contratual (fls. 113-114);
- XXV. Contrato nº 20250091, 20250092 e 20250093, celebrado entre a contratante MUNICÍPIO DE PIÇARRA – PA, CNPJ 01.612.163/0001-98 e Outros e a contratada M A MOREIRA LTDA – ME, CNPJ 24.805.972/0001-11 (fls. 115-147);
- XXVI. Extrato dos Contratos nº 20250091, 20250092 e 20250093 (fls. 148-150);
- XXVII. Certidão de afiação dos Extratos de Contratos nº 20250091, 20250092 e 20250093 (fls. 151-153);
- XXVIII. Designação de servidor para a função de fiscal do(s) contrato(s) (fls. 154-159);
- XXIX. Despacho para a Unidade de Controle Interno (fls. 160)
- XXX. Parecer da Unidade de Controle Interno (fls. 161-167);

Após análise do processo licitatório acima referenciado, a Unidade de Controle



Intrno do Município de Piçarra, no uso de suas atribuições, passa a opinar.

2. ANÁLISE

As contratações realizadas pela Administração Pública devem ser através de processo licitatório que garantam as condições de igualdade aos concorrentes, conforme determina o Art. 37, inciso XXI da Constituição Federal:

"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

A regulamentação do referido artigo da Constituição Federal está definida na Lei Federal nº 14.133/2021, que instituiu normas para as Licitações e Contratos Administrativos. No seu artigo 2º, ficou prevista a exceção à regra tácita:

"Art. 2º Esta Lei aplica-se a:

I - alienação e concessão de direito real de uso de bens;

II - compra, inclusive por encomenda;

III - locação;

IV - concessão e permissão de uso de bens públicos;

V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados;

VI - obras e serviços de arquitetura e engenharia;

VII - contratações de tecnologia da informação e de comunicação".



No entanto, o artigo 74 da referida Lei, define as situações inexigíveis de licitação, definindo entre elas, a hipótese para a contratação de profissionais de forma direta ou através de representante comercial exclusivo, onde deve ser observado que o serviço seja de natureza singular. Com isso, deve ser imprescindível o caráter individualizado ou personalíssimo que demonstre a impossibilidade de concorrência ou processo competitivo:

"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

- a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;*
- b) pareceres, perícias e avaliações em geral;*
- c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;*
- d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;*
- e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;*
- f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal".*

A Lei Orgânica do Município de Piçarra – PA, revisada e publicada em 15 de dezembro de 2020, no Art. 74, XLV, atribui ao prefeito as definições de competências, inclusive a de “autorizar a aquisição ou compra de quaisquer bens pela Municipalidade, observada a legislação federal e estadual sobre licitações” (PIÇARRA (PA), 2020).

A abertura desse processo se faz necessário conforme as justificativas apresentadas pelos ordenadores do processo, para a realização de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SEGURANÇA NO TRABALHO SST, COM ELEABORAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL – PCMSO, PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCO – PGR, LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO – LTCAT, LAUDO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE – LIP, S-2210 – COMUNICAÇÃO DE ACIDENTE DE TRABALHO, S-2220 – MONITORAMENTO DA SAÚDE DO TRABALHADOR E S-2240 – CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO – FATORES DE RISCO no Município Piçarra – PA.



Considerando que o referido processo, visa o fornecimento de serviços especializados em assistência a saúde e segurança do trabalho no Município, a formalização e a autuação seguiram conforme determina a Lei Federal nº 14.133/21 e a Lei Municipal nº 269/24¹, onde foi demonstrada a seguinte dotação orçamentária para o Exercício de 2025:

- I. Atividade 0707.041220003.2.015 Manutenção das Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros pessoa jurídica;
- II. Atividade 1212.121220009.2.096 Manutenção da SEMEC, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros pessoa jurídica;
- III. Atividade 1313.101220015.2.167 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros pessoa jurídica;

Os procedimentos foram iniciados a partir da solicitação de abertura de Processo Administrativo, devidamente protocolado, autuado de acordo com a modalidade e numerado, considerando o preço referencial de mercado apresentada com a autorização do ordenador e a indicação sucinta do objeto mencionado.

As justificavas com a devida razão da escolha, contrato e anexos, presentes ao processo, foram referenciados a partir da Lei 14.133/21 que foram analisadas e anexado parecer jurídico, que opinou pelo prosseguimento do processo.

A Unidade de Controle Interno identificou também que o processo estava na fase de publicação no Portal do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (TCM/PA – Mural de Licitação), onde foi recomendado o imediato prosseguimento pelo Comissão de Licitação da disponibilização de toda a documentação pertinente ao Processo n.º 6.2025-007, para análise do referido Tribunal, em atendimento a Instrução Normativa Nº. 22/2021-TCM/PA, de 10 de dezembro de 2021.

Para o Processo nº 6.2025-007, foi credenciada pela Comissão de Licitação, o fornecedor participante que compareceu no credenciamento: M A MOREIRA LTDA – ME, CNPJ 24.805.972/0001-11.

A Comissão de Licitação recebeu e realizou o julgamento dos documentos de habilitação e a(s) proposta(s) apresentada(s), que foram analisados, sendo classificado e declarado VENCEDOR o fornecedor: M A MOREIRA LTDA – ME, CNPJ 24.805.972/0001-11, pelo valor global de R\$90.000,00 (Noventa mil reais).

¹ [Lei Municipal 275/24, de 28 de novembro de 2024: Dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual – LOA 2025, do Município de Piçarra/PA.](#)



Publicado o resultado do julgamento o processo foi encaminhado para as providências cabíveis, inclusive convocado para assinar pelas partes ao Contrato nº 20250091, 20250092 e 20250093, sendo recomendado por essa Unidade de Controle Interno as devidas publicações na imprensa oficial, no Portal de Transparência do Município de Piçarra - PA e no Portal dos Jurisdicionados do TCM/PA.

3. CONCLUSÃO

Essa Unidade de Controle Interno conclui com base nas regras insculpidas pela Lei n.º 14.133/2021 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

Revestidos de todas as formalidades legais, nas fases interna, habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando aptas a gerar despesas para a municipalidade, apenas depois de sanadas as seguintes ressalvas:

- I. *Conclusão de todas as publicações no Mural de Licitações no Portal dos Jurisdicionados do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em atendimento a Instrução Normativa Nº. 22/2021-TCM/PA, de 10 de dezembro de 2021, para prosseguir para a fase de execução deste Processo 6.2025-007 [MURAL DE LICITAÇÕES - CONSULTA PÚBLICA \(tcm.pa.gov.br\)](#);*
- II. *Publicação do extrato dos contratos na imprensa oficial, no portal dos Jurisdicionados do TCM/PA e no Portal de Transparência do Município de Piçarra/PA;*
- III. *Aos Ordenadores e aos fiscais dos contratos deste processo, fica recomendado o devido acompanhamento da execução, a fiscalização dos serviços realizados e atestar, as condições de fornecimento conforme estabelecidos na Cláusula nº 8. DO VALOR E DO PAGAMENTO, dos Contratos nº 20250091, 20250092 e 20250093, celebrado pelas partes, em 06 de maio de 2025 com vigência até 6 de maio de 2026;*
- IV. *Fica recomendado a observação e a manutenção das dotações orçamentárias dos Contratos nº 20250091, 20250092 e 20250093 no início do novo exercício financeiro, considerando que o final da vigência é 6 de maio de 2026;*
- V. *Nos documentos que forem efetuados os pagamentos, deverão estar identificados o número do processo;*

Cumpre observar que o procedimento, a partir do presente estágio, deve manter a obediência plena da legislação, inclusive na definição dos valores e condições contratuais celebrados no processo, nas instruções determinadas no Parágrafo Primeiro



Estado Pará
Prefeitura Municipal de Piçarra
Unidade de Controle Interno

do Art. 104 e demais normas aplicáveis da Lei Federal n.º 14.133/2021, seguindo a regular divulgação oficial dos termos e atos a serem realizados.

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o Processo Licitatório encontram-se em ordem, desde que cumpram as devidas recomendações apontadas, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas e por fim,

DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estarão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alcada.

*Unidade de Controle Interno
Prefeitura Municipal*



O processo Inexigibilidade Nº 6.2025-007 poderá ser consultado de forma detalhada, no [Portal de Transparência da Prefeitura Municipal de Piçarra - Pará](#), no [Sistema de Informação ao Cidadão da Prefeitura Municipal de Piçarra - PA](#) e no Portal do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – TCM/PA: [MURAL DE LICITAÇÕES - CONSULTA PÚBLICA \(tcm.pa.gov.br\)](#)